



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI N° 042/25**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições, no Regulamento Específico da Fase Estadual do Campeonato Estadual de Seleções de Ligas Municipais da Categoria Sub/17 de 2025, e

Considerando a existência Processo Disciplinar Desportivo junto ao TJD/RJ, atribuindo o cometimento de infração passível de condenação nos termos do artigo 214 do CBJD à **Liga Desportiva de Seropédica**, em razão da suposta escalação irregular de atletas na partida disputada no dia 08/11/2025 contra a equipe da **Liga Macaense de Desportos**, válida pelo jogo de ida da final da competição;

Considerando que o resultado do respectivo julgamento poderá definir o resultado final da competição, caso a Justiça Desportiva entenda pela condenação da **Liga Desportiva de Seropédica** na forma do artigo 214, §4º do CBJD;

Considerando que o artigo 18, II, do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa, necessários ao bom desenvolvimento das competições;

Considerando que o artigo 131 do RGC atribui competência ao DCO da FERJ para expedir instruções complementares que se fizerem necessárias à boa e fiel execução e desenvolvimento dos campeonatos, através RDI

RESOLVE:

SUSPENDER a realização do jogo de volta da final do Campeonato Estadual de Seleções de Ligas Municipais da Categoria Sub/17 de 2025 (Fase Estadual), que seria realizado no dia 15/11/2025 entre as equipes da **Liga Macaense de Desportos** x **Liga Desportiva de Seropédica**, até o trânsito em julgado da matéria na Justiça Desportiva.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**